



**MUNICÍPIO DE ITARANA**

Estado do Espírito Santo

**Poder Executivo**

Gabinete do Prefeito

Publicado na Edição nº 2487, Seção Itarana/ES, pág. 253 do DOM/ES de 03/04/2024

**PORTARIA Nº 1.458/2024**

**CONCEDE LICENÇA A SERVIDORA ROSANGELA  
ANDRIOLI COAN POR MOTIVO DE DOENÇA EM  
PESSOA DA FAMÍLIA**

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 84, inciso V e 114, II, "a" da Lei nº 676/2002 - Lei Orgânica do Município.

**CONSIDERANDO** o pedido de concessão de licença firmado pela servidora Rosangela Andrioli Coan, processo administrativo nº 001046/2024, para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família;

**CONSIDERANDO** a legalidade do pedido nos termos da Lei Complementar nº 018/2015 do art. 113 § 4º e art. 124 § 2º, que alterou a Lei Complementar nº 001/2008 - Estatuto dos Servidores do Poder Executivo, das Autarquias e Fundações Públicas do Município de Itarana/ES.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença com vencimento, nos termos do art. 124 § 2º, da Lei Complementar nº 018/2015 que alterou a Lei Complementar nº 001/2008, a servidora pública municipal Sr<sup>a</sup>. **ROSANGELA ANDRIOLI COAN**, auxiliar de serviços gerais, matrícula nº 003450, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, para tratamento de doença em pessoa da família.

**§1º** A licença concedida no caput deste artigo será a partir do dia 26 de fevereiro de 2024, encerrando-se em 10 de março de 2024, podendo ser prorrogada, condicionada a juntada de documentos e novo parecer de junta médica.

**§2º** Findo o período da licença, deverá o servidor retornar ao seu cargo no primeiro dia útil subsequente, sob pena de ser considerado como faltoso neste e nos demais dias em que não comparecer, salvo justificção prevista na Lei Complementar Municipal nº 001/2008.

**§3º** O servidor licenciado, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis do vencimento da licença, poderá requerer a sua prorrogação.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de fevereiro de 2024, revogando a Portaria nº 1.456/2024.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de Itarana/ES, 02 de abril de 2024.

**VANDER PATRÍCIO**

Prefeito do Município de Itarana